



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**



EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO Nº 001/2014 – CTT/UFPI

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO Nº 001/MEC/SETEC/UFPI/CTT/PRONATEC 2014

**PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC CTT/UFPI**

O Diretor do Colégio Técnico de Teresina (CTT), vinculado à Universidade Federal Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital Institucional de Extensão, o Processo Seletivo de servidores ativos ou inativos do CTT/UFPI, para exercerem os encargos de **Supervisor de Curso** e **Orientador**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como para a formação de Cadastro reserva, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo CTT, através de Comissão Local instituída pela Direção Geral do respectivo Colégio.
- 1.2. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 2 do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o exercício da pactuação 2014.
- 1.3. Este processo seletivo realizar-se-á por meio de avaliação de títulos, conforme Tabela de pontuação anexa a este Edital.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

ENCARGO	MUNICÍPIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Supervisor de Cursos FIC – Eixo Tecnológico Recursos Naturais	Teresina	01 + CR*	5 a 20 horas	a) Ser Professor ativo ou Inativo do CTT; b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia.
Supervisor de Cursos FIC – Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança	Teresina	01 + CR*	5 a 20 horas	a) Ser Professor Ativo ou Inativo do CTT; b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação em Enfermagem.
Supervisor de Curso Técnico – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação	Teresina	01 + CR*	10 horas	a) Ser Professor Ativo ou Inativo do CTT; b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação na Área de Informática.
Supervisor de cursos Unidades Remotas	Teresina Campo Maior Jatobá do Piauí Boqueirão do Piauí Lagoa do Sítio Tanque do Piauí Várzea Grande	01 + CR*	5 a 20 horas	a) Ser Professor Ativo ou Inativo do CTT; b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação em qualquer curso superior. c) Possuir experiência em supervisão ou coordenação de cursos
Supervisor de Cursos Unidades remotas	Teresina Batalha Currulinhos Esperantina Jardim do Mulato Madeiro Miguel Leão Monsenhor Gil São João do Arraial	01 + CR*	5 a 20 horas	a) Ser Professor Ativo ou Inativo do CTT; b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação em qualquer curso superior. c) Possuir experiência em supervisão ou coordenação de cursos

ENCARGO	MUNICÍPIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Supervisor de Cursos Unidades Remotas	Teresina Barras Boa Hora Brasileira José de Freitas Piripiri	01 + CR*	5 a 20 horas	a) Ser Professor Ativo ou Inativo do CTT; b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação em qualquer curso superior. c) Possuir experiência em supervisão ou coordenação de cursos
Supervisor de Cursos Unidades Remotas	Teresina Alto Longá Altos Buriti dos Montes Novo Santo Antônio São Miguel do Tapuio Sigefredo Pacheco	01 + CR*	5 a 20 horas	a) Ser Professor Ativo ou Inativo do CTT. b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação em qualquer curso superior. c) Possuir experiência em supervisão ou coordenação de cursos
Supervisor de cursos Unidades Remotas	Teresina Miguel Alves Parnaíba Piracuruca	01 + CR*	5 a 20 horas	a) Ser Professor Ativo ou Inativo do CTT. b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação em qualquer curso superior. c) Possuir experiência em supervisão ou coordenação de cursos
Supervisor Geral de Cursos FIC	Teresina	01 + CR*	5 a 20 horas	a) Ser Professor Ativo ou Inativo do CTT. b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação em qualquer curso superior. c) Possuir experiência em supervisão ou coordenação de cursos
Supervisor Geral de Cursos Técnicos	Teresina	01 + CR*	5 a 20 horas	a) Ser Professor Ativo ou Inativo do CTT. b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação em qualquer curso superior. c) Possuir experiência em supervisão ou coordenação de cursos.
Supervisor de Cursos – SISTEC	Teresina	01 + CR*	Até 20 horas	a) Ser Servidor Técnico-administrativo Ativo ou Inativo do CTT. b) Possuir experiência comprovada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.
Supervisor de Cursos – Atividades acadêmicas	Teresina	01 + CR*	Até 20 horas	a) Ser Servidor Técnico-administrativo Ativo ou Inativo do CTT. b) Possuir experiência comprovada no Setor da Secretaria Escolar ou no Setor de Atividades acadêmicas do CTT.
Orientador de Cursos Técnicos	Teresina	01 + CR*	4 a 20 horas	a) Ser Servidor Técnico-administrativo Ativo ou Inativo do CTT. b) Possuir Diploma ou Certificado de graduação em Pedagogia.

*CR = Cadastro Reserva

3. DAS ATRIBUIÇÕES (Conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2012)

3.1. Do Supervisor de Curso

- Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- Coordenar o planejamento de ensino;
- Assegurar a acessibilidade para a plena participação das pessoas com deficiência;
- Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

3.2. Do Orientador

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- f) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato será gratuita e será realizada no período de **03/02/2014 a 06/02/2014**, por meio eletrônico através do envio dos documentos listados no item 4.3 para o e-mail inscrevapronatecct@gmail.com, com o título “INSCRIÇÃO EDITAL N° 01/2014”, não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar em 01(um) único arquivo PDF, na ordem solicitada abaixo, para o e-mail listado no item 4.1 deste edital. O envio da documentação fora da ordem abaixo acarretará no indeferimento da inscrição. Não será aceita inscrição, na qual a documentação não for enviada em único arquivo pdf.
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente enviar a seguinte DOCUMENTAÇÃO:
 - a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo I;
 - b) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
 - c) Cópia dos seguintes documentos: RG e CPF.
 - d) Cópia de diploma e comprovantes que atendam aos requisitos mínimos constantes na Tabela do item 2;
 - e) Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança.
 - f) Para servidores ativos do CTT: autorização para exercer cargo no PRONATEC, expedida pela Diretoria, conforme modelo constante no Anexo II;
 - g) No caso de servidor inativo do CTT, é dispensada a autorização para exercer cargo PRONATEC, sendo obrigatória a comprovação de que foi servidor do CTT.
- 4.4. Após o envio do e-mail, o candidato receberá uma notificação automática de recebimento do e-mail pela Coordenação Geral do PRONATEC. Caso isto não ocorra, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação no telefone (86) 3237-1131.
- 4.5. O candidato que não enviar a documentação obrigatória completa terá sua inscrição INDEFERIDA.
- 4.6. O candidato poderá inscrever-se em apenas **um dos cargos**, assinalando apenas uma opção na Ficha de Inscrição (Anexo I).
- 4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas DEFERIDAS apenas as inscrições dos candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes na tabela do item 2 e item 4.3 deste Edital.
- 5.2. A divulgação das inscrições deferidas será dia **07 de fevereiro de 2014** no endereço eletrônico da UFPI (www.ufpi.br ou www.ufpi.br/cat).
- 5.3. A classificação será realizada em fase única, através da contagem dos pontos do Curriculum Vitae de acordo com os critérios das Tabelas apresentadas no **Anexo IV**, considerando o encargo pretendido.
- 5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - a) Maior Idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - b) Maior tempo de serviço no CTT;
 - c) Maior tempo de serviço na UFPI;
 - d) Maior tempo de atuação no PRONATEC;
 - e) Maior tempo de atuação no encargo para o qual está concorrendo;
 - e) Maior Titulação acadêmica.
- 5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada a lista de classificação dos servidores, conforme o item 5.5 deste edital:
- 5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.
- 5.8. A classificação no processo de Seleção Institucional de Extensão, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO N° 04 de 16 de março de 2012 e neste Edital.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2013**, no endereço eletrônico da UFPI (www.ufpi.br ou www.ufpi.br/cat).

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado**, preenchendo integralmente um Requerimento para Recurso Administrativo (Anexo III) próprio e de acordo com as instruções nele constantes e enviando sua solicitação através do e-mail inscrevapronatecct@gmail.com, com o título “RECURSO EDITAL N° 01/2014”.
- 7.2. O Candidato deverá consultar o parecer da Comissão de Seleção em dia e horário a ser definido.
- 7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 8.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas em dia e horário estabelecidos pela Direção do CTT e da Coordenação Geral do PRONATEC do CTT, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do encargo de bolsista do PRONATEC.
- 8.2. O horário das atividades do bolsista selecionado será de acordo com a carga horária prevista, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento dos cursos, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais.
- 8.3. O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC no CTT/UFPI.
- 8.4. O período de duração das atividades do encargo está condicionado ao período de realização dos cursos durante o exercício da Pactuação 2014, e também, à sua avaliação, sendo esse o fator determinante para a permanência em suas atividades, de acordo com o Art. 15 § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.
- 8.5. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não geram vínculo empregatício.
- 8.6. A não apresentação da documentação comprobatória ou a incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o encargo, conforme necessidade do CTT, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.
- 8.7. Os profissionais selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso.
- 8.8. Os dias e horários das atividades a serem realizadas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da assinatura do Termo de Compromisso, podendo, quando couber, o candidato optar por dias e horários de trabalho, obedecendo-se a ordem de classificação.

9. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 9.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação para cada encargo e local.
- 9.2. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do CTT/UFPI farão jus a uma remuneração equivalente ao estabelecido no Art. 15º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012:
I – Supervisor de Curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.
II – Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.
- 9.3. As despesas decorrentes de deslocamento para participar de atividades previstas nas suas atribuições ocorrerão por conta do bolsista.

10. DOS IMPEDIMENTOS

- 10.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução nº 04/2012 do CD/FNDE.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de até 1 (um) ano após a assinatura do termo de concessão da bolsa, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse e conveniência da administração do CTT e da Coordenação do PRONATEC CTT/UFPI.
- 12.2. Os bolsistas selecionados no presente edital, de acordo com a necessidade e interesse do CTT e da Coordenação do PRONATEC, poderão ser convocados para exercerem o encargo em outro município ou unidade remota que ofertam curso do Programa.
- 12.3. O candidato selecionado será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício.
- 12.4. A permanência do profissional no PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe da Coordenação Geral do CTT/UFPI ao final da realização dos cursos, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, em consonância com item 9.5, deste Edital.
- 12.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e compromisso de cumpri-las.
- 12.7. A inserção do colaborador ocorrerá conforme a necessidade de execução do PRONATEC.
- 12.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.
- 12.9. O prazo de vigência do Edital é até 31/12/2014.
- 12.10. Dúvidas decorrentes deste Edital Institucional de Extensão poderão ser direcionadas para o e-mail: pronatec.cat@ufpi.edu.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL Nº 01/2014”.
- 12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2014.

José Bento de Carvalho Reis
Diretor do CTT / UFPI

Francisco Edinaldo Pinto Mousinho
Coordenador Geral da Bolsa Formação PRONATEC CTT / UFPI